



2024/1345

23.5.2024

**DECISÃO DO COMITÉ PERMANENTE DOS ESTADOS DA EFTA n.º 1/2024/SC**

**de 1 de fevereiro de 2024**

**que estabelece um Comité Interino relativo ao Mecanismo Financeiro do EEE para o período 2021-2028 [2024/1345]**

O COMITÉ PERMANENTE DOS ESTADOS DA EFTA,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE»,

Tendo em conta o acordo a celebrar que estabelece um novo Comité Interino relativo ao Mecanismo Financeiro do EEE para o período 2021-2028,

Tendo em conta o acordo a celebrar entre o Reino da Noruega e a União Europeia que estabelece um Mecanismo Financeiro norueguês para o período 2021-2028,

Tendo em conta o regulamento interno adotado pelo Comité do Mecanismo Financeiro nos termos do artigo 8.º da Decisão n.º 4/2004/SC,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

**Comité Interino relativo ao Mecanismo Financeiro do EEE para o período 2021-2028**

1. É estabelecido um Comité Interino relativo ao Mecanismo Financeiro do EEE para 2021-2028, a seguir denominado «Comité Interino».
2. O Comité Interino assistirá os Estados da EFTA na sua preparação para a aplicação do Mecanismo Financeiro do EEE para o período 2021-2028.
3. O Comité Interino informará o Comité Permanente.
4. No dia da entrada em vigor ou no dia da aplicação provisória do acordo que estabelece o Mecanismo Financeiro do EEE para o período 2021-2028, o Comité Interino será substituído por um Comité relativo ao Mecanismo Financeiro do EEE para o período 2021-2028.
5. O Comité Interino debaterá e avaliará a coordenação possível entre o Mecanismo Financeiro do EEE e o Mecanismo Financeiro norueguês.
6. Cada Estado da EFTA, parte no Acordo EEE, estará representado no Comité Interino e terá direito a um voto.
7. O regulamento interno adotado pelo Comité do Mecanismo Financeiro nos termos do artigo 8.º da Decisão n.º 4/2004/SC aplica-se, *mutatis mutandis*, ao Comité Interino.

*Artigo 2.º*

**Publicação**

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

**Entrada em vigor e aplicação**

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 1 de fevereiro de 2024.

*Pelo Comité Permanente*

O Presidente  
Kristján Andri STEFÁNSSON

O Secretário-Geral  
Siri Veseth MELING

---